



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 680 / 2014

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Subvenção a Sociedade de Beneficência do Município de Piraju e dá outras providências”

Francisco Pinto de Souza, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI MUNICIPAL:

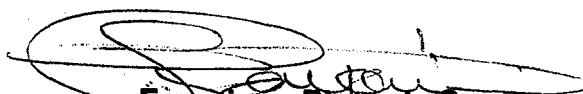
Artigo 1º - Fica, o Poder Executivo Municipal, “autorizado” a conceder Subvenção à Sociedade de Beneficência do Município de Piraju, inscrita no CNPJ sob nº 54.667.316/0001-60 no valor de R\$ 12.588,00 (Doze Mil, Quinhentos e Oitenta e Oito Reais) dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.049,00 (Hum mil e quarenta e nove reais), iniciando-se a partir de 01 de agosto de 2014 e encerrando-se em 31 de julho de 2015.

Artigo 2º - A Subvenção concedida nos termos dos Artigos 1º acima, correram por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

Artigo 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Mun. de Iaras, 25 de agosto de 2014.


Francisco Pinto de Souza
Prefeito Municipal